



Projeto de Lei Municipal nº 08/2013, de 20 de Junho de 2013.

“Dispõe sobre a Autorização de doação de imóvel Público para fins de construção do Cartório Eleitoral desta Comarca e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Estreito autorizado a doar em caráter condicional para a UNIÃO FEDERAL, para fins de construção e instalação do CARTÓRIO ELEITORAL, o seguinte bem imóvel:

I - Parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário, com área de 1.672 m² (hum mil, e seiscentos e setenta e dois metros quadrado), limitando – se a frente com a Rua 06, medido 42,20 metros, ao fundo com Área Remanescente, medindo 41,60 metros, a direita com o Ministério do Trabalho, medindo 40,00 metros e a esquerda com a Delegacia Regional, medindo 40,00 metros, desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Estreito, matrícula nº 6.197, com dimensões de área de 27.273,00m² (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), parte do Patrimônio Municipal, Setor 02, nesta cidade, com descrição perimétrica no respectivo registro público.

Art. 2º - A doação do imóvel acima qualificado tem como finalidade específica a edificação da sede do CARTÓRIO ELEITORAL de Estreito, órgão público do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL.

Art. 3º - Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no art. 2º desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.



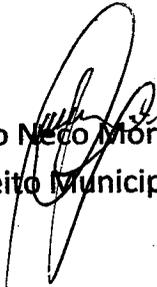
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Art. 4º - Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito – MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para fins de direito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito - MA, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2013.


Cícero Neto Moraes
Prefeito Municipal